

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1983 DE 1º DE Julho DE 1.997.
 Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a realização de Despesas de Capital em instituição privada, dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a realizar Despesas de Capital relacionadas a serviços de revestimento a base de cristais de quartzo no Templo Central da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, até o montante de R\$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - Para atender aos encargos constantes do artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, Crédito Especial, no valor já estipulado, com a seguinte classificação: 02.01.03.07.020 - 1058 - 4.3.3.2, usando-se como recursos a anulação parcial de dotações constantes da Lei Municipal nº 1924, de 17.12.96, no crédito orçamentário 02.01.03.07.020 - 2.006.

Art. 3º - O processo licitatório, a contratação e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 1º de Julho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio fl. 0874 e publicada no mural da Câmara Municipal em 1º / 07 / 1997. MGS